



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Ata de Reunião do Colégio de Procuradores

No dia 13 de junho de 2013, às 15:00 horas, na sede do Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais, realizou-se reunião institucional ordinária, para a apreciação da seguinte pauta: a) implementação de mudanças no FISCAP; b) fixação de parâmetros interpretativos vinculantes para a repartição de competência em hipóteses de Prescrição; c) substituição de Procuradores por motivo de afastamento. Compareceram à reunião o Procurador-Geral Glaydson Santo Soprani Massaria, a Procuradora Maria Cecília Borges, Procuradora Sara Meinberg, a Procuradora Elke Andrade Soares de Moura Silva, a Procuradora Cristina Andrade Melo, o Procurador Daniel de Carvalho Guimarães e o servidor Alysson Vasconcelos Silva Coelho. O Procurador Marcílio Barenco Corrêa de Mello apresentou justificativa para sua ausência.

Inicialmente, em virtude de atraso justificado do Procurador-Geral, a presidência da reunião foi assumida pela Procuradora mais antiga em exercício, Dr.^a Maria Cecília Borges. Em seguida, com a chegada do Procurador-Geral, este assumiu a presidência dos trabalhos e, após a posse do Procurador Daniel de Carvalho Guimarães no cargo de Subprocurador-Geral do Ministério Público de Contas, passou-lhe simbolicamente a presidência da reunião. Realizados os debates, o Colégio de Procuradores deliberou o seguinte:

1) Implementação de mudanças no FISCAP:

Tendo em vista a existência de compromissos previamente agendados, não foi possível a apresentação, pela Diretoria de Tecnologia de Informação, das mudanças implementadas no FISCAP. Portanto, o item foi retirado de pauta.

2) Fixação de parâmetros interpretativos vinculantes para a repartição de competência em hipóteses de Prescrição:

A análise do item foi adiada.

3) Substituição de Procuradores por motivo de afastamento:

Debatido o tema, o Colégio de Procuradores aprovou a seguinte resolução:

“RESOLUÇÃO MPC-MG N. 06, de 13 de julho de 2013.

Altera a redação da Resolução n. 04, de 02 de julho de 2012.

O Colégio de Procuradores do Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais, com fundamento no art. 31-A da Lei Complementar n. 102, de 17 de janeiro de 2008; RESOLVE:

Art. 1º O caput e o §1º do art. 1º da Resolução n. 04, de 02 de julho de 2012, passam a vigorar com a seguinte redação:



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

“Art. 1º Na hipótese de afastamento de membro do Ministério Público de Contas por período igual ou inferior a 60 (sessenta) dias, o procurador afastado será substituído por outro que atue nas sessões de julgamento do mesmo órgão colegiado do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

§ 1º Por conveniência do serviço, o Procurador-Geral poderá designar procurador substituto diverso do mencionado no caput, em sistema de rodízio”.

4) Matéria extrapauta:

Em seguida, o Procurador-Geral informou que a representação do Ministério Público de Contas nas sessões de julgamento dos órgãos colegiados do Tribunal de Contas ocorrerá da seguinte forma: a) o Procurador-Geral, o Subprocurador-Geral e o Procurador Marcílio Barenco atuarão perante o Tribunal Pleno; b) a Procuradora Maria Cecília e a Procuradora Sara Meinberg atuarão perante a 1ª Câmara; e c) a Procuradora Elke Andrade e a Procuradora Crvistina Andrade atuarão perante a 2ª Câmara.

Encerrada a reunião, eu, Alysson Vasconcelos Silva Coelho, TC 2885-9, lavro a presente ata.